



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial N° 007/2019**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às **10:00(dez horas)** do dia **20/02/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Laurentino Pereira, nº 678, Centro.

SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

- Aos licitantes que retirarem o Edital no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PI, solicitamos às vossas senhorias preencherem o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail [sfplicitacao@gmail.com](mailto:sfplicitacao@gmail.com);
- A não remessa de recibo exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Processo Administrativo**  
**N° 014/2019**

**OBJETO:**

**CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**DATA/HORA DA SESSÃO:**

**20 de fevereiro de 2019 – 10:00h**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORM PRESENCIAL – Nº 007/2019**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PMSFP/PI**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da portaria nº 006/2019, no uso de suas atribuições delegadas, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 008/14, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma **tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com opção de: Contração de empresa para fornecimento de merenda escolar para a secretaria de educação:**

**DATA DA SESSÃO:** 20 de fevereiro de 2019.

**HORÁRIO:** 10:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Reuniões localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, situada na Av. Laurentino Pereira, s/n/Centro. Horários: 08:00 às 12:00h, e-mail: [sfplicitacao@gmail.com](mailto:sfplicitacao@gmail.com)

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado acima, na sessão pública de processamento do PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

**ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo da declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Modelo da declaração de cumprimento do disposto na Lei nº 9.854/99, (Regularidade para com o Ministério do Trabalho).

Anexo VI – Minuta do Contrato.

**1. DO OBJETO**

**Contração de empresa para fornecimento de merenda escolar para a secretaria de educação**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- I. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- II. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- III. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- IV. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



- ou impedidos de contratar com a PMSF/PI ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- V. Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.
  - VI. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
  - VII. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
  - VIII. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
  - IX. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

### 3. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- I. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- II. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
  - a) **Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;**
  - b) **Procuração (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de documento da empresa (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado).**
  - c) **Documento da empresa (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.**
  - d) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);**
  - e) **Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- III. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- IV. Os documentos (originais ou cópias) de que trata o **item 3.II** deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela equipe de apoio no ato do credenciamento do presente certame.
- V. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na etapa de lances e recurso;
- VI. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



- I. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.
- II. A proposta comercial deverá ser entregue em 1 (uma) via em meio impresso e outra em formato eletrônico xls (excel).

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, que deste fazem parte integrantes como transcritos.

4.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão e Processo Administrativo;
- c) Descrição completa detalhada, do item cotado constando a procedência, fabricante ou marca, acondicionamento/embalagem, se for o caso, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes do **Anexo I** deste edital.
- d) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, sendo no valor total em algarismos e por extenso.
- e) Declaração expressa atestando que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- f) Prazo de validade da Proposta de preços 60 dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- g) Endereço completo da licitante, bem como endereço de e-mail e telefones, indicando inclusive a pessoa responsável pela assinatura do contrato ou outros instrumentos.
- h) O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12(doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.
- i) O prazo de garantia/validade do produto desta licitação será de 06 (seis) meses, contado(s) da data da sua entrega, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo produtor/fabricante.
- j) Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- l) Prezando pela qualidade do material ofertado, exige-se, junto a proposta de preço, a apresentação do certificado de vigilância sanitária do(s) veículo(s), utilizado(s) para o transporte de alimentos.

4.2 As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme anexo deste edital, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

**4.2.1 A empresa vencedora que ofertar novos lances deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do pregoeiro, uma nova proposta com os preços unitários e totais adequados ao valor final obtido após a fase de lances. A não apresentação desta nova proposta no prazo indicado acima acarretará na desclassificação da mesma e consequentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente.**

4.3 Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada LOTE, conforme disposto no Edital.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



**Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato com a o município de SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.**

4.4 Se a proposta apresentar especificação incompleta, a proposta será rejeitada e a licitante desclassificada.

4.5 Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

4.6 A falta da rubrica, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

**5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

- I. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;
- II. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

**a) Habilitação Jurídica**

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 3) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- 5) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**b) Regularidade Fiscal**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
4. Quanto a **Fazenda Municipal**:
  - 4.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



- 4.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
5. Quanto a **Fazenda Estadual**:
- 5.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- 5.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
6. Quanto a **Fazenda Pública Federal**:
- 6.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, *em cumprimento à Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011*, expedido pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho, [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), atualizado o art.29, V da Lei 8.666/93.
8. Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.
9. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- c) **Qualificação Técnica**
- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante já forneceu materiais compatíveis com o objeto descrito no Termo de Referência (**Anexo I**).
- b) Certidão de Registro com o Conselho Federal de Nutricionistas.
- d) **Situação Econômica – Financeira**
1. Certidão negativa de falência ou concordata, e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP, **(inclusive para micro empresas e empresas de pequeno porte) em conformidade no que diz o art. 31, I da lei 8.666/93;**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



**art 27 da Lei 123/06 e Resolução CFC nº 1.330/2011;**

3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

**e) Outras Comprovações**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III). Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo (ANEXO IV);
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO V).
- d) Apresentar consulta realizada CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do portal da transparência, informando que a licitante não possui restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, no Sítio: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;
- e) Apresentar certidão fornecida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- f) Apresentar Certidão negativa de inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União, certificando que a Licitante não consta na lista de inidôneos para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, conforme previsto no artigo 46 da Lei nº 8.443/92, no Sítio: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>;
- g) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí dentro do prazo de validade;
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial.





# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



- 5.1 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do produto, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 5.2 Em se tratando de **microempresas e das empresas de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. **Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.** (Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006);
- 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas mencionada no item anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.4 A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem VI acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.5 O pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão para a análise dos documentos de habilitação, informando a nova data e o horário para sua continuação.
- 5.6 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação.

### 6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- I. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- II. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- III. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
  - a) Serão classificadas, a critério do Pregoeiro – de acordo com interesse público e a conveniência administrativa – as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- IV. LANCES VERBAIS
  - a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
  - b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
  - c) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006);
  - d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
  - e) Para efeito do disposto no subitem **C** deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **D** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) A condição prevista no subitem **E** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### V. JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.
- f) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- g) Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.
- h) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- i) Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

- VI. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- VII. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não se refiram a documentos com data posterior a abertura do certame, inclusive mediante:
  - a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
  - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
    - b)1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



b)2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

VIII. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

### 7. DOS RECURSOS

- I. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- II. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- III. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.
- IV. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- V. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- VI. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

### 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- I. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- II. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

### 9. DO CONTRATO

- I. Será firmado contrato entre o município de São Francisco do Piauí-PI e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VI).
- II. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através do Diário oficial dos Municípios ou correio eletrônico.
- III. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- IV. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.
- V. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado a critério da **Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.
- VI. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.
- VII. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- VIII. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 10. DA EXECUÇÃO



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



- I. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Administração**, através do fiscal de contrato designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- II. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- III. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de São Francisco do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.
- II. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
- III. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- IV. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- V. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	33.90.30

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.




**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- II. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- III. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na contratação.
- IV. A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- V. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- VI. Será permitido o uso de telefone celular apenas na fase de lances para consulta à Empresa.
- VII. Das sessões públicas de processamento do PREGÃO serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
  - a) As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
  - b) Todos os documentos de habilitação, cujos Envelopes forem abertos, e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- VIII. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial.
- IX. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração, na sala de Licitação, após a celebração do contrato.
- X. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.
  - a) A petição será dirigida à autoridade subscriptora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.
  - b) Acolhida à petição de  impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.
- XI. Cópias do Edital estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- XII. Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro.
- XIII. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata

**São Francisco do Piauí - PI, 08 de fevereiro de 2019.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico  
OAB nº \_\_\_\_\_

Antônio Martins de Carvalho  
Prefeito Municipal

Cristianne Gomes Dias  
Pregoeira

**ANEXO I**

**ANEXO I**


**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de **gêneros alimentícios** para as Secretarias do município de SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI, cujas especificações se encontram de forma clara e precisa na descrição detalhada dos materiais a serem fornecidos para um período de vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1 Realizar-se-á o Contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender às necessidades das secretarias do município de SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI.
- 2.2 Esta licitação visa o fornecimento da alimentação escolar para o alunado das escolas municipais de ensino fundamental e infantil, em conformidade com as resoluções do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAC. Fundamentação legal a seguir:
- Constituição Federal, art. 205 e 208. Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 208 - O dever do Estado com a educação.
  - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 que estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
  - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
  - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos para Administração Pública e dá outras providências.
  - Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001  que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.
  - Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei no



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



9.533, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre programa de garantia de renda mínima, institui programas de apoio da União às ações dos Estados e Municípios, voltadas para o atendimento educacional, e dá outras providências.

- Resolução nº 38, 16/7/2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- Lei nº 11.947, de 16/6/2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

2.3 Além de observar as normas e procedimentos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 Os benefícios da compra corporativa refletem-se, em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado); transparência (por envolver vários órgãos, todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento); agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para todos os órgãos da administração municipal) e, finalmente, suprir as dificuldades decorrentes da falta de previsibilidade do consumo (por não haver condições de identificar a demanda).

### 3. METODOLOGIA:

3.1 O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, de 13.02.2004, Decreto Federal 7.892 de 23/01/13, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, respectivamente, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus Anexos.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ORÇAMENTO ESTIMADO:

4.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá ser **menor preço por lote**, conforme discriminado no **ANEXO I – A** deste Termo de Referência.

### 5. DOS ITENS:

5.1 Atendendo ao interesse da Administração Pública, o que possibilitará em razão da elevada quantidade requerida para compra, uma melhor negociação, obtendo-se a redução tanto dos preços, como consequentemente dos custos;

5.2 De acordo com o modelo de proposta de preços, as licitantes deverão encaminhar suas propostas seguindo os itens estabelecidos no “item 4” deste termo de referência;

5.3 Para que o item seja aceito, todos os itens deverão ter valores iguais ou inferiores aos de referência.

5.4 O licitante deverá encaminhar sua proposta normalmente, item por item, sob pena de desclassificação da proposta;

5.5 A cotação deverá ser por lote, prevalecendo, portanto, o menor preço na fase de rodada de lances.

### 6. DA ENTREGA DOS ALIMENTOS:

6.1 Os alimentícios deverão ser entregues diretamente nos locais indicados no Termo de Referência e contrato requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, contada da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração;

6.2 Quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora;



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



- 6.3 O Setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- 6.4 Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos gêneros alimentícios, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor;
- 6.5 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à Empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- 6.6 Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Empresa vencedora;
- 6.7 Dias de entrega: conforme programação mensal da Administração e conforme solicitações prévias do almoxarifado;
- 6.8 **Transporte utilizado:** o transporte de alimentos destinados ao consumo humano deve garantir a integridade e a qualidade dos mesmos, impedindo que haja contaminação ou deterioração dos produtos; portanto, devem estar de acordo com a Portaria SVS/MS nº 326/97 e Resolução – RDC Anvisa nº 275 de 21 de outubro de 2002;
- 6.9 Instalações do fornecedor: devem ser adequadas para cada tipo de alimento; as instalações devem ser higienicamente adequadas, a fim de garantir a qualidade da matéria prima;
- 6.10 Os alimentos a serem entregues deverão ser genuínos. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produto de qualidade inferior;
- 6.11 Toda mercadoria recusada por não estar de acordo com o solicitado (quantidade e qualidade) deve ser repostada em 24 horas;
- 6.12 O peso considerado será o líquido, abatendo o peso das embalagens.

### 7. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 7.1 Entregar os gêneros alimentícios, objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Edital;
- 7.2 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 7.3 Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 7.4 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração Pública, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 7.5 Fica obrigada durante a execução da Ata de Registro de Preços, manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6 Fornecer os gêneros ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados, em quantidade compatível para a adequada execução de entrega dos alimentos, conforme Termo de Referência;
- 7.7 Fornecer os alimentos não perecíveis, objeto da licitação, pelo preço apresentado na proposta final da Empresa vencedora;
- 7.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração sejam qual for, desde que praticadas por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no local onde sejam entregues os alimentos não perecíveis;
- 7.9 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo a ser determinado pela autoridade responsável;





# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



- 7.10 Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente à Administração ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando as Secretarias e Órgãos Municipais requisitantes de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;
- 7.11 Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

### 8. ESPECIFICAÇÕES:

#### 8.1 Apresentação das amostras:

- 8.1.1 Após a fase de habilitação, a empresa vencedora e a primeira classificada deverão apresentar amostras de todos os itens do lote de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, no prazo máximo de 02 (dois) dias, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, devendo ser correspondente ao produto a ser entregue. Quanto aos produtos formulados, estes devem vir acompanhados pela ficha técnica.
- 8.1.2 As amostras dos gêneros alimentícios devem ser entregues 48 horas após abertura das propostas devidamente identificadas, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, devendo ser correspondente ao produto a ser entregue, e quanto aos produtos formulados devem vir acompanhados pela ficha técnica. Serão retidas as amostras das duas empresas que oferecerem menores propostas para que sejam analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação e pelos conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE. Será realizado teste de aceitabilidade com as amostras apresentadas de acordo com a [Resolução nº 38, 16/7/2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;](#)

#### 8.2 Características dos gêneros alimentícios:

- 8.2.1 Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar características próprias e serem de boa qualidade obedecendo às normas vigentes no país, bem como as seguintes resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 263, 264, 270, 271, 272, 276, 277 de 22 de setembro de 2005, RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006, RDC nº 352 de 23 de dezembro de 2002, a de nº 344 de 13 de dezembro de 2002 e a de nº 130 de 26 de maio de 2003. Deverão estar acompanhados do certificado de classificação e do lote emitidos pelo órgão oficial, de acordo com a Lei nº 9.972/2000 que institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências, regulamentado pelo Decreto nº 3.664, de 17 de novembro de 2000. Deve ser observado o prazo mínimo de validade de 06 meses da data do recebimento dos produtos. Os gêneros alimentícios que tiverem como embalagens latas, estas não devem apresentar nenhum amassamento ou abaulamento. Nas embalagens deve vir declarado marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência;
- 8.2.2 Os alimentos de origem animal devem obedecer às normas vigentes no país, bem como, serem certificados pelo S.I.F ou outro órgão competente estadual ou municipal.

#### 8.3 Local de entrega:

- 8.3.1 Gêneros não perecíveis: no almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação e no Almoxarifado Central do município de SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI, nos horários de 8h às 13h horas, de segundas às sextas-feiras.

#### 8.4 Condições de entrega:



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



8.4.1 Gêneros não perecíveis: conforme solicitação mensal das unidades requisitantes e transportados de acordo com o "Regulamento Técnico, que estabelece os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitário em Estabelecimentos de Alimentos "Portaria CVS-6/99, de 10.03.99;

8.4.2 **Gêneros perecíveis (carne, frango):** A entrega destes gêneros alimentícios fica sob responsabilidade do (s) fornecedor (es) em todas as escolas do município na área urbana e rural na quantidade especificada para cada escola, bem como nos locais definidos pelas demais secretarias requisitantes e transportados de acordo com o "Regulamento Técnico, que estabelece os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitário em Estabelecimentos de Alimentos "Portaria CVS-6/99, de 10.03.99. Com entrega semanal às segundas-feiras e mediante fornecimento de recibo (em duas vias: uma para a escola, uma para a secretaria da educação), assinado pelo recebedor responsável na escola e, após entrega dos mesmos, deve ser dado atesto na respectiva nota fiscal pelo Responsável Técnico encarregado do recebimento dos gêneros alimentícios na respectiva unidade requisitante. No ato da entrega nas escolas, que deverá ser nos horários de 7:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30 horas. Haverá inspeção dos gêneros alimentícios, os que não estiverem em perfeitas condições deverão ser prontamente substituídos, sem ônus para a administração municipal.

### 8.5 Inspeção:

8.5.1 O Responsável Técnico da alimentação escolar (nutricionista) no município será responsável pela inspeção, juntamente com um (a) técnico (a) da Secretaria da Saúde na área da Vigilância Sanitária, formando assim, a Comissão de Recebimento dos Gêneros Alimentícios. Os gêneros alimentícios não perecíveis serão analisados no ato da entrega que serão analisados no almoxarifado das secretarias requisitantes do município de SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ. Todo mês três escolas serão sorteadas para aplicação do formulário do Controle de Qualidade no recebimento dos Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar (anexo), tendo como objetivo averiguar as condições da entrega e a qualidade dos alimentos entregues.

8.5.2 Qualquer alteração nos produtos observada durante a inspeção realizada no ato do recebimento que, venham a desclassificá-los para o consumo humano, será objeto de troca, sem ônus para a Administração Municipal.

### 8.6 Observação

**8.6.1** A Coordenação da Alimentação Escolar, responsável por emitir parecer sobre as amostras apresentadas pelo licitante, **não aceitará biscoitos da marca Poty ou similar**, bem como os **compostos lácteos apresentados como leite em pó integral da marca Tirol ou similar**; uma vez que constatamos grande rejeição por parte do nosso alunado, além do descumprimento das condições estabelecidas no edital do procedimento licitatório.

## 9. DO CONTRATO

9.1 Sem prejuízo no capítulo III e IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará necessariamente, com as condições especificadas no edital;

9.2 ***O prazo de execução do contrato será determinado conforme os respectivos créditos orçamentários das unidades requisitantes e necessidades de aquisição, podendo ser prorrogado conforme o interesse da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.***

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



- 10.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 10.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 10.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- 10.1.4 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- 10.1.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 10.1.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 10.1.7 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 10.1.8 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 10.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 10.1.10 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.11 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 10.1.12 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.1.13 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 10.1.14 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.1.15 Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da unidade solicitante;
- 10.1.16 Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO;
- 10.1.17 Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.1.18 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- 10.1.19 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes ao fornecimento do objeto.



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



- 10.1.20 Atender às solicitações no prazo estipulado (até 5 dias corridos);
- 10.1.21 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 10.1.22 Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias, ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;
- 10.1.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 10.1.24 Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, os produtos entregues que venha apresentar defeito durante o prazo de garantia ou impróprios para consumo;
- 10.1.25 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- 10.1.26 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, sobre os materiais ofertados;
- 10.1.27 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 10.1.28 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- 10.1.29 A forma e os prazos de entrega dos produtos licitados obedecerá o disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Termo de Referência.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- 11.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 11.3 Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- 11.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 11.5 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93
- 11.6 Cuidar para que as Requisições escritas solicitando o fornecimento dos produtos, obedeçam as prescrições contidas no **ANEXO I** deste Termo de Referência;
- 11.7 Por ocasião da entrega, a Administração deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Secretaria Municipal responsável, do servidor responsável pela autorização, designado na respectiva requisição de fornecimento.

### **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 12.1 Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a Administração designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



- 12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3 A entrega dos gêneros alimentícios, objeto deste Pregão será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela chefia do Almoxarifado de cada unidade requisitante e do fiscal do contrato.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2019.

**14. DO CRONOGRAMA A SER SEGUIDO PELA EMPRESA VENCEDORA:**

- 14.1 Em cumprimento a **RDC nº 216 da ANVISA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004**, as empresas vencedoras deverão fornecer os gêneros de alimentação, rigorosamente, nos locais indicados e/ou órgão, conforme exigências abaixo:
- I – Para o transporte de todos os gêneros alimentícios (exceto vegetais, carnes não defumadas e margarinas) o veículo deve ser fechado ou aberto com proteção de acordo com a Portaria SVS/MS nº 326/97 e Resolução – RDC Anvisa nº 275 de 21 de outubro de 2002;
- II – Os transportes deverão apresentar-se em bom estado de conservação e em condições higiênicas satisfatórias. Todos os alimentos não perecíveis serão entregues nos locais indicados no Termo de Referência, durante o período de validade do pregão. Todas as entregas de materiais deverão ser acompanhadas de Nota de Entrega, além da Nota Fiscal.
- 14.2 O não cumprimento das obrigações ou nas exigências contidas no **RDC nº 216 da ANVISA (09/2004)** e Cronograma a ser seguido, implicará na rescisão contratual e às penalidades legais cabíveis;
- 14.3 Os alimentos não perecíveis (qualidade e quantidade) serão inspecionados no ato do recebimento e as mercadorias serão devolvidas sempre que as mesmas não conferirem com as especificações referidas no empenho ou, no caso não estiverem de acordo com a especificidade de cada alimento não perecível.

**15. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:**

- 15.1 Os produtos não perecíveis deverão estar dentro dos seus prazos de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrega;
- 15.2 Os produtos perdendo suas características ou deteriorando-se e estando esses dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Setor competente, contados a partir da comunicação formal. Para tanto, ficará por conta e ônus da Empresa todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

**16. DAS PENALIDADES:**

- 16.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 16.1.1 O atraso injustificado no descumprimento das obrigações estabelecidas contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total dos serviços;



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



- 16.2.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 16.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
- I – Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
  - II – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - III – Não manter a proposta, injustificadamente;
  - IV – Comportar-se de modo inidôneo;
  - V – Fizer declaração falsa;
  - VI – Cometer fraude fiscal;
  - VII – Falhar ou fraudar na execução da contratação, objeto da licitação.
- 16.4 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 16.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.
- 16.6 As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.7 Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da Empresa vencedora que, embora não estejam previstas em ata, mas que firmam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte da Administração, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável para a fim de tomar as devidas providências.
- 16.8 O licitante que ensejar o retardamento do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na entrega do produto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.9 As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 16.10 Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- 16.11 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- 16.12 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- 16.13 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- 16.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do Art. 87 da Lei 8.666/93.

### 17. DO PAGAMENTO:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



- 18.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;
- A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;
  - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
  - Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos alimentos.

**18. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

- 18.1 Após pesquisa de mercado o valor total estimado para a futura contratação dos fornecimentos será de **R\$ 452.846,17 (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)**.

SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ (PI), 08 de fevereiro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência,

---

Nutricionista

Marinalva Marques de oliveira Reis  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



**ANEXO I - A**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA
1	Farinha de milho pré-cozida flocão, pacotes de 500g. Fardo de 15kg. Produto industrializado no máximo 30 dias antes data da entrega com prazo de validade ao produto ofertado.	FARDO	400	R\$ 60,80
2	Leite em pó integral e instantâneo, enriquecido com vitaminas. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Fardo com 50 embalagens de 200g.	FARDO	500	R\$ 292,67
3	Arroz polido, classe longo, tipo 1, rendimento de dois e meio a três vezes. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas.	KG	4000	R\$ 4,02
4	Açúcar cristalizado, na cor branca, acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg de peso líquido com a identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade, industrializado no máximo 30 dias antes da data da entrega com vigência de 12 meses.	KG	5000	R\$ 3,76
5	Biscoito Tipo cream craker, com farinha enriquecida e gordura vegetal intersterificada com características organolépticas próprias. Caixa com 20 embalagens de 400g em plástico atóxico, termossoldado.	CAIXA	400	R\$ 88,40





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



<b>6</b>	Suco concentrado de frutas(Sabores diversos) 500ml.	GARRAFAS	3000	<b>R\$ 3,92</b>
<b>7</b>	Achocolatado em pó – produto composto por (ingredientes: açúcar, maltodextrina, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e enriquecido com vitaminas), com características organolépticas próprias. Pacote com 400g. Caixa com 24 pacotes. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data da entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	CAIXA	450	<b>R\$ 129,93</b>
<b>8</b>	Sardinha em conserva de óleo, lata em perfeitas condições (sem amassados ou abaulamentos). Caixa com 50 unidades de 125g.	CAIXA	100	<b>R\$ 173,57</b>
<b>9</b>	Macarrão sêmola tipo espaguete. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Fardo com 10 embalagens de 500g, Em plástico, atóxico, termossoldado.	FARDO	300	<b>R\$ 31,20</b>
<b>10</b>	Farinha láctea, embalagem de no mínimo 400g.	UNIDADE	1500	<b>R\$ 6,07</b>
<b>11</b>	Óleo de soja refinado não transgênico, embalagem tipo PET. Caixa com 20 garrafas de 900ml.	CAIXA	150	<b>R\$ 105,72</b>
<b>12</b>	Sal refinado iodado, pacote com até 1kg, em polietileno transparente. Prazo de validade; 12 meses; data de fabricação: 30 dias.	UNIDADE	300	<b>R\$ 1,13</b>
<b>13</b>	Vinagre de vinho tinto. Frasco com 500ml.	UNIDADE	300	<b>R\$ 2,93</b>
<b>14</b>	Colorau em pó, pacote de 100g em fardo de 1 kg. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	KG	100	<b>R\$ 7,78</b>
<b>15</b>	Margarina com teor de lipídeos maior de que 60%, sem gorduras trans. Em embalagem própria e em perfeita condição. Caixa com 12 embalagens de 500g.	CAIXA	100	<b>R\$ 51,02</b>
<b>16</b>	Doce de goiaba/banana em tablete em pote plástico. Peso líquido de 1 kg. Rótulo com data de empacotamento e prazo de validade impresso. Produto industrializado.	KG	150	<b>R\$ 8,00</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



<b>17</b>	Polpa de Fruta	KG	4000	<b>R\$ 11,25</b>
<b>18</b>	Farinha de Mandioca grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	200	<b>R\$ 6,95</b>
<b>19</b>	Fécula de mandioca, pacote de 1 kg. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data da entrega com prazo de validade pertinente a produto ofertado.	KG	200	<b>R\$ 6,35</b>

**Lote II**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MÉDIA UNITÁRIA</b>
<b>1</b>	Frango congelado. Produto inspecionado pela vigilância Sanitária, apresentando suas características organolépticas.	<b>KG</b>	<b>2000</b>	<b>R\$ 9,10</b>
<b>2</b>	Carne bovina moída de segunda, sem gordura, fresca, sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou seco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	<b>KG</b>	<b>1000</b>	<b>R\$ 15,93</b>

Aprovo o presente Termo de Referência

---

Secretário Munic. de Administração  
(Ordenador de Despesa)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**(Procurador)**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs.:** Só será aceito mediante reconhecimento de firma.  
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI**  
At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão n° \_\_\_\_/2019.  
Processo n° \_\_\_\_/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2019.

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.:** Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.  
Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ -PI**

At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão n° \_\_\_\_/2019.

Processo n° \_\_\_\_/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2019

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI**  
At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão n° \_\_\_\_/2019  
Processo n° \_\_\_\_/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2019

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.:** Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezanove, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº \_\_\_\_\_, Centro, São Francisco do Piauí -PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com Endereço \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, XX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019 e processo nº 0XX/2019; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

- 2.1 Os materiais serão entregues pela contratada no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, situado à Praça Gov. Alberto Silva, 442, Centro, São Francisco do Piauí -PI, nos horários de 08:30hs às 11:30hs e das 14:30hs às 17:30hs.
- 2.2 Os materiais serão fornecidos pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração.
- 2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



2.4 Os materiais deverão ser entregues até 15(quinze) dias do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

2.5 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.6 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 04(quatro) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

2.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

3.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos materiais, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no endereço e horário anteriormente citados, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da secretaria requerente, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.

3.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

3.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os materiais fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 04 (quatro) dias para fornecimento dos novos materiais.

3.4 Os materiais fornecidos deverão ter um prazo de garantia não inferior a 6(seis) meses, contados do dia do recebimento dos mesmos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de São Francisco do Piauí -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
FPM,ICMS,FMS,FMAS,FUNDEB	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	33.90.30

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até xx/xx/xxx**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

**CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



- l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
  - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
  - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
  - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
  - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
  - Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

- 9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
  - 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
  - 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
  - 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
  - 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
  - 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
  - 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1 Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial N° 0xx/2019 processo n° 000/2019 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro de Oeiras, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

São Francisco do Piauí -PI, xx de xxxxx de 2018.

CONTRATANTE  
Sec. Mun. De Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO  
XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_